



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Tabela de Receita II da Lei Municipal nº 1.572, de 26 de agosto de 2015 – Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce o Código 09 na Tabela de Receita II do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, da Lei Municipal nº 1.572, de 26 de agosto de 2015 – Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.572, de 26 de agosto de 2015 – Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.837, de 6 de dezembro de 2019.

Lauro de Freitas, 23 de dezembro de 2020.

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

André Marter Primo

Secretário Municipal de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.897, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**TABELA II
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

CÓD	ESPECIFICAÇÕES	ALÍQUOTA
01	Serviços constantes dos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6, 7.7, 7.8, 7.9, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.17, 7.19, 7.20, 7.21, 7.22, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.	5%
02	Serviços constantes nos subitens 4.21, 4.22, 4.23, 5.09, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 11.04, 13.04, 14.01, 14.03, 14.05, 14.06, 16.01, 17.09, 17.25, 25.03.	5%
03	Serviços constantes nos subitens do item 12, exceto o 12.13.	5%
04	Demais prestações de serviço de qualquer natureza, constantes da lista de serviço anexa a esta Lei.	3%
05	Serviço constante no subitem, 7.16, 7.18 e 17.02, especificamente resposta audível (Call Center e Telemarketing).	2%
06	Profissionais autônomos de nível superior, uma única vez por ano.	R\$ 320,00
07	Profissional autônomo de nível não superior, uma única vez por ano.	R\$ 250,00
08	Sociedade Uniprofissional:	
	até 3 profissionais, por profissional e por mês	R\$ 180,00
	de 4 a 6 profissionais, por profissionais e por mês	R\$ 220,00
	de 7 a 10 profissionais, por profissional e por mês	R\$ 270,00
	acima de 10 profissionais, por profissional e por mês	R\$ 540,00
09	Profissional autônomo que explora o serviço de transporte por Táxi, uma única vez por ano.	R\$ 125,00